



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73444/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 05/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00039/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Andre Alexandre do Nascimento
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
30.809.117/0001-81
Rua Maria do O da Silva – 63 – Loteamento Portal



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0238/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ Nº 30.809.117/0001-81

Endereço: r Maria do O da Silva – 63 – Loteamento Portal

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 4917 C/Corrente: 000577808956-9

OBJETO: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9	R\$ 370,00	R\$ 3.300,00
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
TOTAL						R\$ 38.001,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 38.001,00 (Trinta e oito mil e um reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

SÃO BENTO-PB, 02 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS
Data: 02/06/2025 11:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável
CPF: 138.805.084-61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ **CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025.**
- ❖ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025**
- ❖ **OBJETO: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Cultura e Turismo requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o "*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*", restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**; (grifei)*

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 26 de maio de 2025.


 José de Almeida R. de Lacerda
 ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente:	DFD - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

ASSINADO DIGITALMENTE:
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PIANCÓ/PB, 21 de maio de 2025.



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 40.729.834/0001-57.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de maio de 2025, às 15h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 40.729.834/0001-57, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA
CNPJ Nº 40.729.834/0001-57

Rua Isabel Fernandes, Nº 170, Sala 01, Bela Vista, Patos – PB, CEP.
58704580

PROPOSTA COMERCIAL
EVENTO DE PIANCÓ DIAS 10,11 E 12

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO	20 HOMENS	03	220,00	13.200,00
2-COORDENADOR	03 HOMENS	03	381,00	3.429,00
3-SEGURANÇA	20 HOMENS	03	265,00	15.900,00
4-TRANSPORTE	01 ONIBUS	03	2.157,00	6.471,00
			TOTAL:	39.000,00

OBS: ÁGUA, JANTA E LANCHE POR CONTA DO CONTRATANTE.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

Patos (PB), 05 de MAIO de 2025.


JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA
CNPJ: 40.729.834/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: VISION PRIME LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 45.094.261/0001-56.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

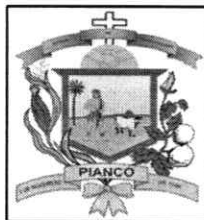
Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 06 de maio de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente VISION PRIME LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 45.094.261/0001-56, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



VISION PRIME LTDA
 CNPJ Nº 45.094.261/0001-56
 Rua Pedro Izidro, Nº 90, Sala 01, Centro, Patos – PB, CEP. 58.700-540

PROPOSTA COMERCIAL

EVENTO DE PIANCÓ DIAS 10,11 E 12

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO	20 HOMENS	03	230,00	13.800,00
2-COORDENADOR	03 HOMENS	03	426,00	3.834,00
3-SEGURANÇA	20 HOMENS	03	265,00	15.900,00
4-TRANSPORTE	01 ONIBUS	03	2.157,00	6.471,00
			TOTAL:	40.005,00

OBS: ÁGUA, JANTA E LANCHE POR CONTA DO CONTRATANTE.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

Patos (PB), 06 de MAIO de 2025.

VISION PRIME LTDA
CNPJ: 45.094.261/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.809.117/0001-81.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 08 de maio de 2025, às 11h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.809.117/0001-81, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.809.117/0001-81



PROPOSTA COMERCIAL

EVENTO EM PIANCÓ DIAS 10, 11 e 12 de Junho de 2025.

PROPOONENTE: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.809.117/0001-81

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO;	20 HOMENS	03	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
2- COORDENADOR;	03 HOMENS	03	R\$ 370,00	R\$ 3.300,00
3-SEGURANÇA;	20 HOMENS	03	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4-TRANSPORTE;	01 ONIBUS	03	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
			TOTAL:	R\$ 38.001,00

Obs: Água, Janta e Lanche por conta da CONTRATANTE

TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 38.001,00 (Trinta e oito mil e um reais)

Validade da Proposta: 60 dias

São Bento/PB, 08 de Maio de 2025.

Jarcksson Kelson Delmiro Dantas

Jarcksson Kelson Delmiro Dantas

JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA

30.809.117/0001-81

R Maria do O da Silva- 63 – Loteamento Portal | 58.805-000 São Bento-PB
Contato: (83) 8727-8332 | e-Mail: jackdantas69@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A justificativa para a contratação de segurança em eventos, é a necessidade de garantir a segurança dos participantes, a ordem e o bom funcionamento do evento, além de proteger o patrimônio público. É crucial para garantir a tranquilidade e o bem-estar dos participantes, especialmente em eventos que atraem muitas pessoas. Ajuda a prevenir acidentes, conflitos e outros incidentes, proporcionando uma experiência mais agradável para todos. É fundamental manter a ordem e o controle para evitar tumultos, aglomerações excessivas e outros problemas que possam comprometer o evento. A segurança ajuda a direcionar o fluxo de pessoas, controlar o acesso, evitar comportamentos inadequados e manter a organização do evento.

Eventos realizados em espaços públicos, se faz necessário garantir a proteção do patrimônio público de danos ou vandalismos. O pessoal pode auxiliar na prevenção de danos, alertar sobre possíveis problemas e atuar em caso de emergências. Assim como pode dissuadir a prática de crimes e garantir que o evento seja seguro e protegido. A vigilância constante e o controle de acesso podem prevenir roubos, furtos e outros crimes, proporcionando maior segurança para todos os participantes.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

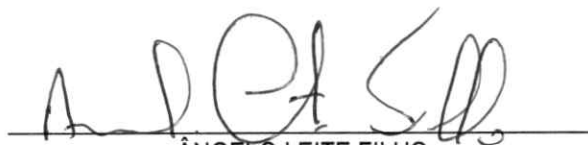
b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 218,33	R\$ 13.100,00
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9	R\$ 392,33	R\$ 3.531,00
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
TOTAL						R\$ 39.002,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
 Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 40.729.834/0001-57.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 05 de maio de 2025, às 15h20min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 40.729.834/0001-57, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA
CNPJ Nº 40.729.834/0001-57

Rua Isabel Fernandes, Nº 170, Sala 01, Bela Vista, Patos – PB, CEP.
58704580

PROPOSTA COMERCIAL
EVENTO DE PIANCÓ DIAS 10,11 E 12

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO	20 HOMENS	03	220,00	13.200,00
2-COORDENADOR	03 HOMENS	03	381,00	3.429,00
3-SEGURANÇA	20 HOMENS	03	265,00	15.900,00
4-TRANSPORTE	01 ONIBUS	03	2.157,00	6.471,00
			TOTAL:	39.000,00

OBS: ÁGUA, JANTA E LANCHE POR CONTA DO CONTRATANTE.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

Patos (PB), 05 de MAIO de 2025.


JD SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO LTDA
CNPJ: 40.729.834/0001-57



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: VISION PRIME LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 45.094.261/0001-56.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

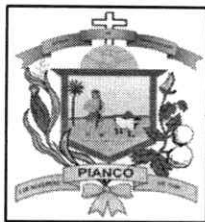
Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 06 de maio de 2025, às 11h30min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente VISION PRIME LTDA; inscrita no CNPJ/CPF nº 45.094.261/0001-56, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

Bruna Marília P.S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



VISION PRIME LTDA
 CNPJ Nº 45.094.261/0001-56
 Rua Pedro Izidro, Nº 90, Sala 01, Centro, Patos – PB, CEP. 58.700-540

PROPOSTA COMERCIAL
EVENTO DE PIANCÓ DIAS 10,11 E 12

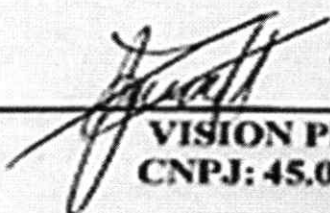
ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO	20 HOMENS	03	230,00	13.800,00
2-COORDENADOR	03 HOMENS	03	426,00	3.834,00
3-SEGURANÇA	20 HOMENS	03	265,00	15.900,00
4-TRANSPORTE	01 ONIBUS	03	2.157,00	6.471,00
			TOTAL:	40.005,00

OBS: ÁGUA, JANTA E LANCHE POR CONTA DO CONTRATANTE.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

Patos (PB), 06 de MAIO de 2025.


VISION PRIME LTDA
CNPJ: 45.094.261/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.809.117/0001-81.

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (HOMENS E MULHERES) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - ESPECIALIZADOS EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, SEGURANÇA DESARMADA E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, PARA AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTONIO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PIANCÓ/PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 05 de maio de 2025.

Bruna M. P. S. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE LICITAÇÃO
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Recebido em: 08 de maio de 2025, às 11h10min.

Assunto: Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 30.809.117/0001-81, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.809.117/0001-81



PROPOSTA COMERCIAL

EVENTO EM PIANCÓ DIAS 10, 11 e 12 de Junho de 2025.

PROPOONENTE: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.809.117/0001-81

ORÇAMENTO:

DESCRIÇÃO	UNITARIO	DIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1-CONTROLADOR DE FLUXO;	20 HOMENS	03	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
2- COORDENADOR;	03 HOMENS	03	R\$ 370,00	R\$ 3.300,00
3-SEGURANÇA;	20 HOMENS	03	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4-TRANSPORTE;	01 ONIBUS	03	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
			TOTAL:	R\$ 38.001,00

Obs: Água, Janta e Lanche por conta da CONTRATANTE

TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 38.001,00 (Trinta e oito mil e um reais)

Validade da Proposta: 60 dias

São Bento/PB, 08 de Maio de 2025.

Jarcksson Kelson Delmiro Dantas

Jarcksson Kelson Delmiro Dantas

JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA

30.809.117/0001-81

R Maria do O da Silva- 63 – Loteamento Portal | 58.805-000 São Bento-PB
Contato: (83) 8727-8332 | e-Mail: jackdantas69@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 218,33	R\$ 13.100,00
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9	R\$ 392,33	R\$ 3.531,00
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
TOTAL						R\$ 39.002,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025

OBJETO: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 03 de junho de 2025.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Cultura e Turismo: 02.140 - 13 392 1006 2066; 339039.

PIANCÓ/PB, 20 de maio de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO** - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. A justificativa para a contratação de segurança em eventos, é a necessidade de garantir a segurança dos participantes, a ordem e o bom funcionamento do evento, além de proteger o patrimônio público. É crucial para garantir a tranquilidade e o bem-estar dos participantes, especialmente em eventos que atraem muitas pessoas. Ajuda a prevenir acidentes, conflitos e outros incidentes, proporcionando uma experiência mais agradável para todos. É fundamental manter a ordem e o controle para evitar tumultos, aglomerações excessivas e outros problemas que possam comprometer o evento. A segurança ajuda a direcionar o fluxo de pessoas, controlar o acesso, evitar comportamentos inadequados e manter a organização do evento.

Eventos realizados em espaços públicos, se faz necessário garantir a proteção do patrimônio público de danos ou vandalismo. O pessoal pode auxiliar na prevenção de danos, alertar sobre possíveis problemas e atuar em caso de emergências. Assim como pode dissuadir a prática de crimes e garantir que o evento seja seguro e protegido. A vigilância constante e o controle de acesso podem prevenir roubos, furtos e outros crimes, proporcionando maior segurança para todos os participantes.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;
5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unitário	Unidade	Quant. (3 DIAS)	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	CONTROLADOR DE FLUXO, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 218,33	R\$ 13.100,00
2	COORDENADOR, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	03 Homens	Diária	9	R\$ 392,33	R\$ 3.531,00
3	SEGURANÇA, o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	20 Homens	Diária	60	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
4	TRANSPORTE o serviço pago será equivalente a diária. (3 dias).	1 ônibus	Diária	3	R\$ 2.157,00	R\$ 6.471,00
TOTAL						R\$ 39.002,00

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 19 de maio de 2025.


ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 11:33:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 73444/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00039/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 38.001,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.001,00

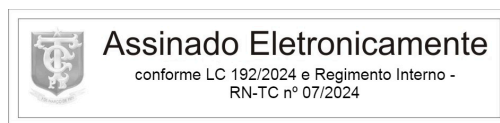
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Evanilza da Silva Souza

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.809.117/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9b683678ee734eb4e679f5d1bb7fc0ff
Autorização da autoridade competente	Sim	d71ced129d8ca0f876beeb6233a8b154f
Estimativa da despesa	Sim	d8476fb48ea60a96f2beda632c415aad
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5cb319f65208252f22ddd3edb316dd63
Justificativa de preço	Sim	36176364cfa44c0733ad509253d09513
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c0b047150a1cb01241ec04099b5b6f41
Previsão Orçamentária	Sim	f49794826ac7769b67fb2047f04fe892
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7f93b481d619922b2c4858e258e9983a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Evanilza da Silva Souza	Sim	3cd902dc63ddc9a2605019849990f0c0

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó – PB
CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO Nº 04.039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025

DISPENSA Nº 00039/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB E A
EMPRESA **JDS GASC SEGURANCA PRIVADA**
LTDA PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.809.117/0001-81**, com sede na Rua Maria do O da Silva, Nº 63, BAIRRO: Loteamento Portal — CEP: 58.865-180 — CIDADE/UF: São Bento/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00039/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00039/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um real)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



DOTAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo: 02.140 - 13 392 1006 2066; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 04 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS

Data: 04/06/2025 10:41:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ nº 30.809.117/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; câmbio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTE SOARES – Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



59

Diário Oficial

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Junho de 2025

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2025- PMPF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DO CURSO DE LIBRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1014/2025 - PMPF.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2025 - PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12 361 3002 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 03/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: JOELITON FRANCISCO SOUSA DE PAULO - CPF Nº 080.628.744-60

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal
de Piancó**

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO

AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0044/2025; aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0084/2025, comunicou a empresa TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.010.744/0001-71, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico: gestaocontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS

GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE REQUERIMENTO DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (CE) 12/2024: Reforma da UBS Dr. Fernando Vieira de Melo no Município de Piancó-PB, através do recurso SISMOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-037.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de requerer do Fornecedor que inicie obra pública, objeto do Contrato Nº: 02.0004/2025, demandou a EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.750.635/0001-31, que cumprisse a cláusula oitava do referido contrato: "8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.". Comunicou ainda que esse prazo já se encontra em atraso e que, caso a empresa permanecesse em falta com essa Administração Pública, as sanções previstas na lei nº 14.133 serão aplicadas. Estabeleceu-se, para fim de comunicação entre as partes, o seguinte endereço eletrônico: gestaocontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS

GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA Nº 00039/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB, em favor da empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.809.117/0001-81, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um real).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000246/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares de contabilidade pública para o município de Piancó-PB. Tipo de julgamento: menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 03/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 17/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 23/06/2025 às 08h:30min; Data de sessão de disputa: 23/06/2025 às 09h:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 4 de Junho de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM TEMPO INTEGRAL 9 SALAS - TERRELA, NO BAIRRO JARDIM OURO BRANCO NA CIDADE DE PIANCÓ - PB, através do convênio Nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA. Início de cadastro das propostas: dia 05/06/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 17/06/2025 às 23h:59min. Data Final de cadastro das Propostas: 23/06/2025 às 08h:30min. Data de sessão de disputa: 23/06/2025 às 10h:30min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos, impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 4 de Junho de 2025

BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000245/2025

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025, para o Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros e óleos para manutenção periódica de veículos atendendo a demanda das secretarias do Município de Piancó-PB. Tipo de julgamento: menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 04/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 11/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 16/06/2025 às 07h:00min; Data de sessão de disputa: 16/06/2025 às 09h:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 3 de Junho de 2025

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0011/2025, em 21/02/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e o Sr. HUGOLIAN FERREIRAS SILVA - CPF nº 119.488.634-56.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um caminhão basculante para serviços de transporte de entulhos para atender a demanda da Secretaria de Infra estrutura do municipal de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d" Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00039/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.809.117/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

[illegible]

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação dos sistemas paramétricos de avaliação da municipalidade, conforme o Programa PIA 2010.

Serão 12 de aulas de 225,00 a 160,00 horas (para diretores), através do sistema paramétrico de avaliação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter mais informações através do site: www.transpariencia.org.br ou pelo e-mail: atendimento@transpariencia.org.br

Local de Contratação: Prefeitura. www.gov.br/curitiba ou no endereço: 22050-000 Curitiba, Paraná, Brasil.

Forma de Pagamento: À vista. www.transpariencia.org.br ou pelo e-mail: atendimento@transpariencia.org.br

Transparência: 7 LACON/INEC, Edital e Documento de Referência.

Assinatura: P.D., 04 de junho de 2010.

Ingrida Maria de Lima Leite
Diretora Executiva de Processos Licitatórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 00019/2010

Para o objeto em epígrafe, a Prefeitura Municipal de Tapeiró, inscrita na CNPJ nº 06.808.278/0001-00, abre o processo de licitação nº 00019/2010, para a aquisição de:

[illegible]

A administração dos sistemas sucacionais disponibiliza para o Ministério da Educação (ME) o LÍCIAN (L. VENCIDOR, MAPA – Consultas e Progresso), CNPJ nº 06.479.370/0001-180, VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PAULO MOREIRA DA MEDEIROS
Paraná

MANDADO DE CITAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 556-PRC/0024/04289

A Contadoria do Processo Administrativo Disciplinar, do Instituto para Paraná nº 087.020

publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 29 de fevereiro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 02 de 16 de outubro de 2023, e publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de outubro de 2024, todos dentro do prazo legal estabelecido, resolve:

CITAR (1) o(a) Sr(a) **Rafaela Xavier de Nascimento** - matrícula nº **19.097-6**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no prazo de **10 (dez) dias**, com início no dia seguinte ao da publicação do **TERMO DE INDICAÇÃO** (título de origem).

Caso não seja acatada a **DEFESA ESCRITA**, no prazo legal o servidor será considerado inerte no mundo com o valor processual de **R\$ 142,12**, parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.782/2019 e 10 (dez) dias para a apresentação da **DEFESA ESCRITA**, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Dr. José Roberto Lopes Calheiros Junior
PRESIDENTE DA CPJSE-PA

 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Estado de Defesa e Segurança

MUNICÍPIO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 555-PR-0023/2026

A Conselheira do Poder Judiciário Administrativo Disciplinar, por proposta para **Portaria nº 687/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de fevereiro de 2024, e **Portaria nº 687/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de fevereiro de 2024, e **Portaria nº 687/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2024, após análise do Processo em anexo, resolve:

CITAR o(a) servidor(a) **Fernando Mota Aragão - matrícula nº 176.007-4**, no ato de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, com relação aos fatos que o(a) implicam no **TERMO DE INDICAÇÃO** (anexo em anexo).

Caso não seja aceita a **DEFESA RECURSA**, no prazo de 10 dias o servidor terá consideração de acordo com o caso apresentado (Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 340/2004). E a decisão será favorável ao servidor, caso contrário, se soma da CRVDE, de segurança a todo mês de R\$ 20,00 até R\$ 2.000,00 e até R\$ 10.000,00 em 18 dias.

Júlio Prestes, 23 de junho de 2010

Dr. José Rofre Júnior, José Cassiano Junior
PRESIDENTE DA CPUSP-FB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA PARANÁIA – AGENTE DE LIMPEZA – “CONDOMÍNIO” DA LUMIN, tendo no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua José Rodrigues Alves, 132, Lata 401, Torre B, Bairro: CEP 95025-222, tendo em sede social, por meio do presidente MARCELO JOSÉ MONTENEGRO FALCÃO, em 13/1995-8, CONVOCA, para

[illegible]

RESUMO DE EDITAL Nº 001/2025
PROCESO Nº 102/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/AMPE, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Conselheiro de Lodi nº 133, Instituto Amador da Pereira, Nova União/PR Nº 544-0753, torna público através de divulgação em jornal de ampla circulação, local e de ampla abrangência, o seguinte edital:

Transparência: <http://www.transparencia.mec.gov.br> e <http://www.senac.org.br>

CORRECORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, segundo as especificações: “AT-SENAC-EXAM-PR-001/2025”

OBJETO: Consultar-se o plano desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRIO DO METRÔNOMO, CADA PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADOR MONTA CARRO (20,00), BANHEIRO E COZINHA PARA SALA DE REUNIÃO(20,00), COMO TAMBÉM DA REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PRECISAS, ENFOCANDO: REFORMA, INSTALAÇÕES NOVAS, REPARO DOS EXISTENTES QUE COMPROMETAM O USO, CONSULTA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ESTRUTURAIS, PISO (PINTURA) E REDE DE COMUNICAÇÃO DO HOTEL, BUBALUAR, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880

SUPLENTE LEGISLADOR Com base na Assessoria "M" SERAC CNTR 01/2013/0014, e de acordo com a Lei nº 12.526/2012, alterando em vigor supletivamente o SERAC/ANPP, o direito de cancelar dentro (suplemento a Licitação), em qualquer fase:

DO LOCAL, MATERIAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS (conformidade relativa à habilitação, e dos Proponentes Comerciais do CONCOMUNICA Nº 01/2013/0014, para os entropios "a sala de Reunião da Fomento-RE", situada a Rua Desembargador Santa Maria, 151 - andar - Centro, em São Paulo - SP, às 14h00min 17 de Junho de 2013

ADMINISTRAÇÃO DO LÍQUIDO e para anexar aos documentos para Comissão de Licitação e Comissão - C.L.C.

atendimento: das 08h às 18h, de segunda a sexta, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, informando o comprovante de inscrição no cadastro de fornecedores (RFB 3208.137/17 e e-mail: licitacoes@bjc.rio.rj.br).

João Pessoa, 04 de junho de 2023.

COMANDO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SENAQUAD/BJC

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA ELETRÔNICA Nº 800150025
OBJETO: Aquisição de materiais para bioquímica com auxílio de equipamento em comodato.
 A Ordem de Despesa do Hospital de Base de São José, São Paulo, público, em atendimento de processo licitatório realizado pelo Hospital Pronto Eletrônico Nº 800150025, HGLUP-UNIAE, H02730, destinado a aquisição de materiais no Cefepi.
 Datados os Sesiats públicos, 20 de junho de 2025, às 09:50h (horas de Brasília).
 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoes@go.gov.br.
 São José, Paraíba, 14 de junho de 2025.
PUBLICAR EM:
MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
 Ordenadora de Despesas

52



59

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0157/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2025 - PMPF
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DO CURSO DE LIBRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1014/2025 - PMPF.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/2025 - PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

12.361.3002.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 03/06/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: JOELITON FRANCISCO SOUSA DE PAULO - CPF Nº 080.628.744-60

VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal
de Piancó**

NOTIFICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO****AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0044/2025: aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para manutenção da frota do Município de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0084/2025, comunicou a empresa TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.010.744/0001-71, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

**JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS**

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****PUBLICIDADE DE REQUERIMENTO DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (CE) 12/2024: Reforma da UBS Dr. Fernando Vieira de Melo no Município de Piancó-PB, através do recurso SISMOB PROPOSTA Nº 04827.4930001/23-037.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de requerer do Fornecedor que inicie obra pública, objeto do Contrato Nº: 02.0004/2025, demandou a EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.750.635/0001-31, que cumpria a cláusula oitava do referido contrato: "8.2. Iniciar a obra, após expedida a liberação de início de execução pelo órgão competente tomada ciência pela prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.". Comunicou ainda que esse prazo já se encontra em atraso e que, caso a empresa permanecesse em falta com essa Administração Pública, as sanções previstas na lei nº 14.133 serão aplicadas. Estabeleceu-se, para fim de comunicação entre as partes, o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

**JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00039/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB, em favor da empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.809.117/0001-81, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um real).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Ratifico o presente processo nos termos da lei.

Publique-se. Cientifique-se.

PIANCÓ/PB, 04 de Junho de 2025

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000246/2025**

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares de contabilidade pública para o município de Piancó-PB. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 05/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 17/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 23/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 23/06/2025 às 09hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 4 de Junho de 2025

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 00004/2025**

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025, na forma eletrônica, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, EM TEMPO INTEGRAL 9 SALAS - TERRELA NO BAIRRO JARDIM OURO BRANCO NA CIDADE DE PIANCÓ - PB, através do convênio Nº 1093188-57/2024 (957779) - FNDE/CAIXA. Início de cadastro das propostas: dia 05/06/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 17/06/2025 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 23/06/2025 às 08hs30min. Data de sessão de disputa: 23/06/2025 às 10hs30min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos, impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó - PB, 4 de Junho de 2025

**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000245/2025**

A Prefeitura Municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025, para o Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer filtros e óleos para manutenção periódica de veículos atendendo a demanda das secretarias do Município de Piancó-PB. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 04/06/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 11/06/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 16/06/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 16/06/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 3 de Junho de 2025

**ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0011/2025, em 21/02/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e o Sr. HUGO LUAN FERREIRA SILVA - CPF nº 119.488.634-56.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um caminhão basculante para serviços de transporte de entulhos para atender a demanda da Secretaria de infraestrutura do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor (acréscimo).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II "d" Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 04 de Junho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2025**

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00039/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.809.117/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo



Antônio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Píancó/PB.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 38.001,00 (trinta e oito mil e um real).
PIANCÓ/PB, 04 de Junho de 2025

JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da Linha Farma através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DROGARIA DROGAVISTALDA - CNPJ: 00.958.548/0021-92 - R\$ 512.000,00.

Pilões - PB, 02 de Junho de 2025

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da Linha Farma através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela ABC FARMA, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos 3390.30 19 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00105/2025 - 03.06.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - CNPJ 00.958.548/0021-92 - R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Prata

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos conforme tabela ABC FARMA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 20 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99935-9643. E-mail: cplmprata@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Prata - PB, 04 de Junho de 2025

CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVÊNIO Nº 942581/2023/MIDR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 506.900,00.

Prata - PB, 30 de Maio de 2025

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVÊNIO Nº 942581/2023/MIDR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos Oriundos

do Convênio Nº 942581/2023/MIDR e Próprios do Município de Prata a título de Contrapartida: 05.01 - 15.452.3006.1010 / 20.606.3004.1022 - 4490.52.00.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11801/2025 - 03.06.25 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 506.900,00.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MALA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2025, NA TRADIÇÃOAL FESTA DE JUNHO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Riacho de Santo Antônio - PB, 04 de Junho de 2025

MARCELO BARBOSA FERREIRA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA SAMYA MALA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2025, NA TRADIÇÃOAL FESTA DE JUNHO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 - SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 2070.13.392.2011.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/ CULTURA, FEST. E LAZER 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - FONTE - 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00065/2025 - 04.06.25 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículo, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Tinto-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 04 de Junho de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados a esta Prefeitura. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 04 de Junho de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

SEMPRACAP/RS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROJETO ELÉTRICO DE REDES DE ENERGIA

OBJETO: Aquisição de reagentes para descontaminação em caso de equipamento em contêiner Ordonância de Despesa do Hospital de Guarição de João Pessoa, termo prévio à aquisição de processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2010-UGSP/LIC. 00370, ordinário à ordem de aquisição descrita no Objeto.

DATA DE RECEBIMENTO: 30 de junho de 2010, às 09:00 horas (de Brasília)

LOCAL E HORA EM QUE SERÁ RECEBIDA: no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoes.guaricaopessoa@exército.br

DATA PARA ABERTURA: 30 de junho de 2010

PUBLICAR EM:
MICHELLE DE OLIVEIRA FRAGA - TC
Ordonadora de Despesa





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro
Gabinete do Prefeito

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME

OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potência mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de série e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Píancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES –Servidor Efetivo.

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art.3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Píancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNAMARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES –Servidora Efetiva.

II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL –Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO –Servidor Comissionado.

Membro Suplente: ANA VITÓRIA MARTINS SILVA –Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PíANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Píancó.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PíANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PíANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Píancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o qual possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal
de São Vicente do Seridó**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Teixeira**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal
de Santa Rita**

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

SEVERINO FARIAS DE FRANÇA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Secretaria de Cultura e Turismo: 02.140 - 13 392 1006 2066; 339039.

PIANCÓ/PB, 20 de maio de 2025.



SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

Documentação da Empresa JDS GASC SEGURANCA PRIVADA

1 mensagem

Jarycksson Dantas <jackdantas69@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 13:57

Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

14 anexos**PHOTO-2025-06-02-10-44-22.jpg**
188K **CND - Estadual.pdf**
6K **CND - Falencia e Concordata.pdf**
27K **CND - Trabalhista.pdf**
85K **Certificado de Segurança Policia Federal 2025.pdf**
28K **SINTEGRA_PB _ Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado).pdf**
103K **Certidao- Uniao (federal).pdf**
76K **CNPJ.pdf**
101K **Alvara de funcionamento Policia Federal 2025.pdf**
190K **relacao_edital_assinado_assinado.pdf**
279K **DRE JDS 2024.pdf**
281K **INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
608K **CONTRATO SOCIAL TRANSFORMACAO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE.pdf**
1082K **BALANÇO 2024.pdf**
333K

**atestado_Delmiroassinado**

1 mensagem

Jarycksson Dantas <jackdantas69@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 14:09

Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 anexos **atestado_Delmiroassinado.pdf**
99K **atesto_%281%29assinado.pdf**
383K

**Documento PDF**

1 mensagem

Jarycksson Dantas <jackdantas69@gmail.com>

2 de junho de 2025 às 14:12

Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

2 anexos**Documento PDF.pdf**

254K

**Consulta Regularidade do Empregador.pdf**

103K



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS

CNPJ/MF: 30.809.117/0001-81

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/2003, natural de João Pessoa - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 138.805.084-61, portador da carteira de identidade nº 2016113969-2 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Manoel Cândido da Silva, 227, Herculano, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, Titular do Empresário **JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS**, com sede e domicílio na Rua Maria Do Ó da Silva, 63, Loteamento Portal, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25101428660 e no CNPJ/MF sob nº 30.809.117/0001-81, fazendo uso do que permite o Código Civil, em seu artigo 968, § 3º, com redação alterada pela Lei Complementar nº 128/2008 pelo artigo 10, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 30.809.1177/0001-81

CONTRATO SOCIAL

JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/2003, natural de João Pessoa - PB, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 138.805.084-61, portador da carteira de identidade nº 2016113969-2 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Manoel Cândido da Silva, 227, Herculano, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, está constituindo a empresa, conforme cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial de **JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, usará a expressão **JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA** como nome fantasia e terá sua sede na Rua Maria Do Ó da Silva, 63, Loteamento Portal, São Bento - PB, CEP: 58.865-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade será: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

E exercerá as seguintes atividades:

80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil quotas) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS	100%	110.000	110.000,00
TOTAL	100%	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade continuará a ser exercida por JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio declara que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Bento - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Bento - PB, 03 de outubro de 2023

JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS
SÓCIO ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13880508461	JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023 14:40 SOB Nº 25201147905.
PROTOCOLO: 239882512 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314703254. CNPJ DA SEDE: 30809117000181.
NIRE: 25201147905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73444/25. Data: 05/06/2025 11:38. Responsável: Andre A. do Nascimento.
Impresso por convidado em 11/06/2025 13:03. Validação: 2F4B.36DE.FFE7.53E1.A890.E74A.B04A.F3EF.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

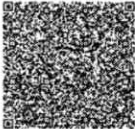


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		GOVERNO FEDERAL			
		Estado da Paraíba			
		Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social- SESDS-PB			
		CARTEIRA DE IDENTIDADE			
		Nome / Name			
		JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS			
		Nome Social / Social Name			
		Registro Geral - CPF / Personal Number		Sexo / Sex	
		13880508461		M	
		Data de Nascimento / Date of Birth		Nacionalidade / Nationality	
		15/07/2003		Brasileira	
		Naturalidade / Place of Birth		Data de Validade / Date of Expiry	
		JOÃO PESSOA/PB		09/12/2034	
					
		Assinatura do Titular / Cardholder's Signature			

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

	Filiação / Filiation KELLY CRISTINA DELMIRO DANTAS JOSIVALDO DELMIRO DA SILVA Órgão Expedidor / Card Issuer SESDS-PB Local / Place of Issue JOÃO PESSOA	 Data de Emissão / Issue Date 10/12/2024
<i>Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature</i> 		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1983		
IDBRA138805084313880508461 <<<80307156M3412097BRA<<<<<<<<		

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Casado(a)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Jaryellson Nelson D. Santos</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CERT. CAS. N251 - LIV.8-02 - FLS.128 - CARTORIO SÃO BENTO PB	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.809.117/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2018
NOME EMPRESARIAL JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDS GASC SEGURANCA PRIVADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA DO O DA SILVA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PORTAL	MUNICÍPIO SAO BENTO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKDANTAS69@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9907-7204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 08:14:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 30.809.117/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:45:15 do dia 08/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2025.

Código de controle da certidão: **EF00.6A71.47FD.3DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **642B.3E84.D930.81D1**

Emitida no dia 16/05/2025 às 10:02:36

Nome Empresarial:

JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA

Endereço:

MARIA DO O DA SILVA

Bairro:

PORTAL SAO BENTO

Inscr. Estadual:

16.424.413-1

Município:

SAO BENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

63

Complemento:

CEP:

58865-000

CNPJ/CPF:

30.809.117/0001-81

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autenticar este documento em:



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
3422	OPRY-XMJX	19/05/2025	18/06/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento JDS GASC SEGURANCA PRIVADA		CNPJ/CPF 30.809.117/0001-81	
Nome Empresarial JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA			
Endereço MARIA DO O DA SILVA, 63, LOTEAMENTO PORTAL, SAO BENTO/PB			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO BENTO.			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.809.117/0001-81
Razão Social: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço: R MARIA DO O DA SILVA 63 / LOTEAMENTO PORTAL / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053103375036918306

Informação obtida em 02/06/2025 14:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

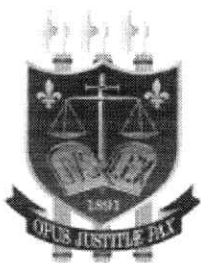
Nome: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.809.117/0001-81
Certidão nº: 27016884/2025
Expedição: 16/05/2025, às 10:04:13
Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.809.117/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.809.117/0001-81

Razão Social: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Nome Fantasia: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA

Certidão emitida às 10:06 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Q0g4.wQp4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Imprimir](#)**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS**

Data impressão 14/11/2023 02:52:51

**Inscrição Municipal
4753**

CPF/CNPJ

30.809.117/0001-81

Tipo

Prestador

Data de Abertura

28/06/2018

Nome Empresarial

JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA

Título do Estabelecimento

JDS GASC SEGURANCA PRIVADA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Endereço

MARIA DO O DA SILVA número:63 Não Informado, LOTEAMENTO PORTAL, SAO BENTO/PB

Email

JACKDANTAS69@GMAIL.COM

Telefone Comercial

(83) 9907-7204

Telefone Celular

Não Informado

Estado

Liberado

Regime de Tributação

Simples Nacional

Código e Descrição dos Serviços para Emissão de Nota Fiscal

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB



CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 703/2025

DATA: 25/03/2025

REF. PROC.: 2025/7985_1 – DPF/PAT/PB

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 30.809.117/0001-81

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/PB, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA de CNPJ nº 30.809.117/0001-81 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES

(assinado eletronicamente)

DREX/SR/PF/PB



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal

19/05/2025, 08:16

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 19/05/2025 08:15:50

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	30.809.117/0001-81	Inscrição Estadual:
Razão Social:	JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA	
Logradouro:	R MARIA DO O DA SILVA	
Número:	63	Complemento:
Bairro:	PORTAL SAO BENTO	
Município:	SAO BENTO	UF:
CEP:	58865-000	Telefone:
Atividade Econômica:	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	02/09/2022	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

19/05/2025, 08:16

SINTEGRA/PB | Secretaria de Estado da Receita - Governo da Paraíba (Tela com Resultado)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m4!3m3!1s](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m4!3m3!1s)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

[\(http://www.receita.pb.gov.br/\)](http://www.receita.pb.gov.br/)**SER**_{PB}

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 201/2025, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2024/106099 instaurado em desfavor de a BRASIFORT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, 06.263.849/0006-49, sediada no Rio de Janeiro.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 78, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2353/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ATOOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 34.673.167/0001-35, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/82600.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

DENISE VARGAS TENORIO

PORTARIA Nº 87, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2373/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a TROOPERS-ACADEMIA DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 37.417.346/0001-08, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso IV PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/72082.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

DENISE VARGAS TENORIO

PORTARIA Nº 102, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 2388/2025, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2024/112317 instaurado em desfavor de a PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, 06.311.787/0001-99, sediada em Minas Gerais.

DENISE VARGAS TENORIO

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 3037/2025, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2024/106105 instaurado em desfavor de a BRASIFORT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, 06.263.849/0006-49, sediada no Rio de Janeiro.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 331, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 4349/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a D & A TATICOS E CACA LTDA, CNPJ nº 41.034.194/0001-23, sediada no Paraná, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/124155.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 4351/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a PROTHEN VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 23.098.595/0001-65, sediada em Goiás, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/125383.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 335, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 4353/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a RAMIREZ SEGURANÇA PATRIMONIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 42.026.410/0001-51, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/127467.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 336, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 4353/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a MASUD SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 25.159.490/0001-02, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/127507.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 4355/2025, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DOS CONDOMINIOS RESIDENCIAIS NORTH VALLEY, SOUTH VALLEY E WEST VALLEY, CNPJ nº 08.470.526/0001-47, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 167, inciso VIII PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/128633.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 2.436, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 35796/2024, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA, CNPJ nº 23.153.943/0001-50, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 164, inciso IX PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023 e artigo 176, inciso I PORTARIA 18.045/23-DG/PF DE 17 DE ABRIL DE 2023, conforme consta no Processo nº 2024/71870.

Fica a empresa/instituição financeira identificada a efetuar o pagamento da multa, sendo que, após o prazo de 30 (dias), incidirão multa e juros, calculados automaticamente pelo sistema GESP.

O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida via sistema GESP, com código de receita nº 140570.

O não pagamento, no prazo de 90 (noventa) dias da data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, implicará em encaminhamento automático à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 40.584.159, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08490.004745/2023-80-DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Cancelar de ofício a Autorização de Funcionamento concedida à 1ª filial da empresa SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 92.653.666/0002-48, localizada no Estado de SANTA CATARINA.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

PORTARIA Nº 40.584.321, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei nº 14.967/2024, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08500.012292/2025-61 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ 50.844.182/0024-41, localizada no Estado de PERNAMBUCO.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.840, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/1813 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROYALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 27.330.878/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 662/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.841, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6212 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve: CONCEDER autorização à empresa CLAUDINO S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ nº 06.862.627/0001-38, sediada no Piauí, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Municípios calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.843, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7985 - DPE/PAT/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 30.809.117/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 703/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI





Empresa: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
 C.N.P.J.: 30.809.117/0001-81
 Endereço: RUA MARIA DO Ô DA SILVA, 63
 LOTEAMENTO PORTAL, SÃO BENTO-PB, CEP 58865-000
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA	-	C
RECEITAS OPERACIONAIS	-	C
Prestação de Serviços	-	C
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/SERVIÇOS	-	D
RECEITA LÍQUIDA	-	D
CUSTOS E DESPESAS	-	D
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO E SERVIÇOS	-	D
DESPESAS OPERACIONAIS	-	D
DESPESAS TRABALHISTAS	-	D
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	-	D
ENCARGOS SOCIAIS	2.640,00	D
INSS	2.640,00	D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	D
DESPESAS FINANCEIRAS	-	D
DESPESAS GERAIS	59.520,00	D
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	59.520,00	D
Aluguéis de Imóveis	48.000,00	D
Água e Esgoto	6.240,00	D
Energia Elétrica	3.840,00	D
Telefone	1.440,00	D
RESULTADO OPERACIONAL	56.880,00	D
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	56.880,00	D

JDS GASC SEGURANÇA
 PRIVADA
 LTDA:30809117000181

Assinado de forma digital por JDS
 GASC SEGURANÇA PRIVADA
 LTDA:30809117000181
 Dados: 2025.05.16 16:55:41 -03'00'

MARCELO HENRIQUE
 PEREIRA
 FILHO:41609846818

Assinado de forma digital por
 MARCELO HENRIQUE PEREIRA
 FILHO:41609846818
 Dados: 2025.05.16 16:55:58 -03'00'

JARYCKSSON KELSON DELMIRO SANTAS
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 138.805.084-061

MARCELO HENRIQUE PEREIRA FILHO
 CONTADOR
 CRC: 1 SP 332033/O-3



Empresa: JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
C.N.P.J.: 30.809.117/0001-81
Endereço: RUA MARIA DO O DA SILVA, 63
LOT PORTAL, SÃO BENTO-PB, CEP 58865-000
Balanço encerrado em: 30/12/2024

BALANÇO

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	91.657,11 D
ATIVO CIRCULANTE	91.657,11 D
DISPONÍVEL	91.657,11 D
CAIXA	91.657,11 D
PASSIVO	91.657,11 C
PASSIVO CIRCULANTE	38.537,11 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.640,00 C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.640,00 C
INSS A RECOLHER	2.640,00 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	35.897,11 C
CONTAS A PAGAR	35.897,11 C
CONTAS A PAGAR	35.897,11 C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00 C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.120,00 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.880,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.880,00 C
PREJUIZOS ACUMULADOS	56.880,00 C

JDS GASC SEGURANCA
PRIVADA
LTDA:30809117000181

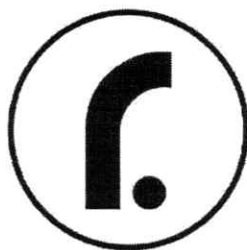
Assinado de forma digital por JDS
GASC SEGURANCA PRIVADA
LTDA:30809117000181
Dados: 2025.05.16 16:56:36 -03'00'

JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS
CPF: 138.805.084-61
Sócio-Administrador

MARCELO
HENRIQUE PEREIRA
FILHO:41609846818

Assinado de forma digital por
MARCELO HENRIQUE PEREIRA
FILHO:41609846818
Dados: 2025.05.16 16:56:20
-03'00'

MARCELO HENRIQUE PEREIRA FILHO
CRC: 1SP 332033/O-3
CPF: 416.098.468-18
Contador



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede na Rua Maria do O da Silva, 63, Loteamento Portal, cidade de São Bento/PB, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.809.117/0001-81, prestou serviço de segurança privada para eventos diversos organizados pela empresa PEC SERVIÇOS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 19.598.153/0001-00, com sede na Av. Bananeiras, 361, Manaíra, João Pessoa/PB, de acordo com os dados a seguir discriminados:

OBJETO: Controlador de acesso e segurança em eventos

JORNADA DE TRABALHO: 12 horas por dia.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Março/2024 a Abril/2025

QUANTIDADE DE COLABORADORES: 315 (trezentos e quinze) colaboradores para o período total em diversos eventos.

Durante todo o período da execução dos serviços a empresa desempenhou todas as suas obrigações com excelência, sendo assim não há nada que a desabone perante este contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

João Pessoa, 17 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDA MALLAB COSCARELLI
Data: 19/05/2025 09:35:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduarda Coscarelli
PEC SERVIÇOS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
(61)99105-4006

resolve
EVENTOS CORPORATIVOS E CRIATIVOS

AV. BANANEIRAS, 381 - MANAIRA - JOÃO PESSOA/PB - 58038-170
www.resolveeventos.com.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JDS GASC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede na Rua Maria do O da Silva, 63, Loteamento Portal, cidade de São Bento/PB, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.809.117/0001-81, teve contrato firmado com Prefeitura Municipal de São Bento, inscrita sob o CNPJ nº 09.069.709/0001-18, com sede na Praça Tiradentes, 52, Centro, 58.865-000, São Bento/PB, de acordo com os dados a seguir discriminados:

OBJETO: Controlador de acesso e segurança em eventos

JORNADA DE TRABALHO: 12 horas por dia.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: JULHO 2024/ SETEMBRO 2024 e MAIO de 2025.

QUANTIDADE DE COLABORADORES: aproximadamente 1.600

colaboradores para o período total em diversos eventos

Durante todo o período da execução dos serviços a empresa desempenhou todas as suas obrigações com excelência, sendo assim não há nada que a desabone perante este contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

São Bento, 18 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE IAGO ALVES DE ARAUJO
Data: 19/05/2025 08:15:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ IAGO ALVES DE ARAÚJO
CPF 079.329.554-83



JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
30.809.117/0001-81
Rua Maria do O da Silva – 63 – Loteamento Portal



DECLARAÇÕES UNIFICADAS – Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB.

Razão Social: JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ nº 30.809.117/0001-81

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Documento assinado digitalmente
JARYCKSSON KELSON DELMIRO DANTAS
Data: 02/06/2025 11:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA: SÃO BENTO-PB, 02/06 de 2025.

JDS GASC SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ nº 30.809.117/0001-81



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro
Gabinete do Prefeito

-
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
 - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2025

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB


 Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro
 Prefeito

- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.599.344/0001-88.

Valor: R\$ 39.856,00.

- CORMED WINNER LTDA.

CNPJ: 52.890.701/0001-47.

Valor: R\$ 4.074,00.

- H.F SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 17.886.949/0001-33.

Valor: R\$ 9.625,00.

- LRG COMERCIO EIRELLI.

CNPJ: 12.386.373/0001-21.

Valor: R\$ 159.934,84.

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

CNPJ: 93.577.427/0001-38.

Valor: R\$ 58.751,28.

- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 02.441.945/0001-74.

Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA

PREGOEIRO

**Prefeitura Municipal
de Piancó****ATO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS
E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a Senhora ECVY MILLENA VALDEVINO, MAT nº. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº. 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Caiana****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede** na Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a Aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO

TABLE 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-4994/1586

A Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no instituído pela Portaria Nº 657/0524, publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná no dia 28 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar Nº 4994/1586, de 2024, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do Processo administrativo emandedo, resolve:

CITAR o(a) servidor(a) **João Umberto de Oliveira Costa** - matrícula Nº 8049242 - a fim de apresentar **DEFESA RESCITA** no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de ser considerado o(a) interessado(a) em não se manifestar e ser julgado(a) no mérito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-4994/1586

A Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no instituído pela Portaria Nº 657/0524, publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná no dia 28 de fevereiro de 2024 e Processo Administrativo Disciplinar Nº 4994/1586, de 2024, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2024, após análise do Processo administrativo emandedo, resolve:

CITAR o(a) servidor(a) **João Umberto de Oliveira Costa** - matrícula Nº 8049242 - a fim de apresentar **DEFESA RESCITA** no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de ser considerado o(a) interessado(a) em não se manifestar e ser julgado(a) no mérito.

[illegible][illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2014

 **GOVERNO
DE PERNAMBUCO**

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10348

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 67/2014, criada pelo Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 07 de novembro de 2014 e Presidência Administrativa Disciplinar instituída pela Portaria nº 232 de 25 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de maio de 2014, após análise do Processo em curso e concluído, resolveu:

DEFESA DE INDICAÇÃO (pública em anexo).

Caso não seja acolhida a DEFESA DE INDICAÇÃO, no prazo legal o senhor(a) será considerado(a) réu(a), no âmbito do ato disciplinar nº 001/12, pargrafo único da Lei Complementar 59/93.

É assegurado ao senhor(a) vistas aos autos, no sede da CPISSE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:30h.

Dr. José Roberto Lopes, Carolina Junior
PRESIDENTE DA CPISSE-PI

 GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE COMANDO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**

PROCESSO Nº 15.000.000008.2014

OBJETOS/ENDEREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMMODOS E ESSENCIAIS) A SEREM FORNECIDOS À SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

- S/O (C/O), conforme edital e anexos;

DATA E HORA: 21/04/2014, às 09:00 (horário de Brasília);

LOCAL: AV. CARLOS DE CARVALHO, Nº 1.500, JARDIM SÃO CARLOS, CEP: 13.060-900, FONE: (16) 3315-1000

Processos nos COMPROS GOV.RJ Nº 003/2014-01

O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através de Secretaria de Estado de Administração, faz saber que condecora-se a empresa de nome: Companhia de São Paulo S/A, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-00, inscrita no ISENTIVO nº 12.000.000008.2014, para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme o Edital nº 01/CHAMADA, realizará a licitação em regime de preços, aplicável, considerando o FRANCO DO 1º chamanda, realizará a licitação em regime de

Matheus Marcondes, presidente do Ibope, também foi detido nesta sexta-feira (26) quando se deslocava para o trabalho. Ele é dono da empresa de pesquisas Ibope, 66 anos. A Gerência de Licitação é comandada por João Paulo da Silva, 41 anos, já-gestor, Centro Administrativo Estadual, CEP 56015-000, João Pessoa - PB. Tel. (35) 3375-3333. Celular de 3225 21 24-0093-0-9

João Pessoa, data da assinatura eletrônica:

Filipe José de Brito de Nogueira
Diretor Executivo da Central de Compras

 GOVERNO DA PARAÍBA

[illegible]

de São Paulo e de São Carlos, para promover e avaliar o Projeto de Modernização da Administração Pública Federal, com ênfase no desenvolvimento de competências para a construção de espaços organizacionais para a realização do curso de planejamento estratégico de Planejamento Estratégico. Inscansa, visando atender as necessidades do Secretariado de Planejamento Estratégico.

De acordo com o Curso deverá oferecer aos participantes conhecimentos e habilidades fundamentais para a elaboração e a implementação de planejamentos estratégicos, nacionais, estaduais, municipais e corporativos, bem como conhecimentos básicos em áreas de Políticas, Tecnologias e Sociedades, além das elaborações de estratégias conformes aos eixos de atuação e setores e temas priorizados.

Os conteúdos do Curso serão desenvolvidos em 12 módulos, implementados a distância, garantindo que os participantes tenham uma visão abrangente e prática do uso conceitual, planejando, estratégias. Também, oferecer conhecimentos políticos que integre conhecimentos e envolva os aspectos políticos, fundamentais para a elaboração de estratégias públicas e fortaleça mais o espírito e a responsabilidade dos participantes da sociedade.

[illegible]

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089234
PROCESSO Nº 15.038.000.000.024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA O HOSPITAL DE CLÍNICA DE JACAREPAGUÁ, COMPREendendo a aquisição de medicamentos e materiais de uso médico e odontológico para o Hospital de Clínica de Jacarepaguá, com o objetivo de atender às necessidades de atendimento aos pacientes internados e ambulatoriais.

DATA E HORARIO: 21/05/2023 às 09:00h (deixa-se a critério do prestatador).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.compras.gov.br> - compras.gov.br/LIC001 Nº 923503

Processo no COMPRAS.GOV.BR. Nº 01896724

☐ O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através da Secretaria de Estado de Administração,

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELÂTO ELETROÔNICO Nº 08/2014
PROCESSO Nº 11.838.918/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA 1ª DEMONSTRACÃO, conforme edital e anexos.
DIA E HORARIO: 21/05/2014 às 09:00 (horário de Brasília)
PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: compras.gov.br/LIAGG Nº 2370
Processo no COMPRAS GOV.BR Nº 11838/2014

O GOVERNO DO ESTADO DA PARANÁ, através da Secretaria de Estado de Administração, para o atendimento das necessidades de seu Instituto (Lei Nº 11.133/2011), e dentro das seguintes especificações, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, podem ser obtidas pelo site: www.compras.gov.br, www.licitacoesemcompra.sp.gov.br, ou através de e-mail: atendimento@licitacoesemcompra.sp.gov.br.

Para a abertura de licitação é necessário que o interessado seja: CNPJ, inscrita no CNPJ nº 06.940.741/2014, com sede em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.940.741/2014, sob o nome: **Central de Compras do Estado do Paraná - CCEP** (CNPJ nº 06.940.741/2014 - João Pessoa, data de assinatura eletrônica).

Filipe José Brito de Nóbrega
Diretor Executivo da Central de Compras

BRASIL  **brasil.gov.br**  **zuc**

[illegible]

ARMANDO • SOARES • GOMES • MARCO GOMES •
MIRIAM GOMES • NORAIZA • PERAFERRADO • REINERT • SÁO PAULO

1-800-555-5555 • 1-800-555-5555 • 1-800-555-5555

LOTE 07 - GUARABUÁ/RN
MONTA DAS OLIVEIRAS
Respostas: 70, 100, 140, 180, 220, 260, 300, 340, 380, 420, 460, 500, 540, 580, 620, 660, 700, 740, 780, 820, 860, 900, 940, 980, 1020, 1060, 1100, 1140, 1180, 1220, 1260, 1300, 1340, 1380, 1420, 1460, 1500, 1540, 1580, 1620, 1660, 1700, 1740, 1780, 1820, 1860, 1900, 1940, 1980, 2020, 2060, 2100, 2140, 2180, 2220, 2260, 2300, 2340, 2380, 2420, 2460, 2500, 2540, 2580, 2620, 2660, 2700, 2740, 2780, 2820, 2860, 2900, 2940, 2980, 3020, 3060, 3100, 3140, 3180, 3220, 3260, 3300, 3340, 3380, 3420, 3460, 3500, 3540, 3580, 3620, 3660, 3700, 3740, 3780, 3820, 3860, 3900, 3940, 3980, 4020, 4060, 4100, 4140, 4180, 4220, 4260, 4300, 4340, 4380, 4420, 4460, 4500, 4540, 4580, 4620, 4660, 4700, 4740, 4780, 4820, 4860, 4900, 4940, 4980, 5020, 5060, 5100, 5140, 5180, 5220, 5260, 5300, 5340, 5380, 5420, 5460, 5500, 5540, 5580, 5620, 5660, 5700, 5740, 5780, 5820, 5860, 5900, 5940, 5980, 6020, 6060, 6100, 6140, 6180, 6220, 6260, 6300, 6340, 6380, 6420, 6460, 6500, 6540, 6580, 6620, 6660, 6700, 6740, 6780, 6820, 6860, 6900, 6940, 6980, 7020, 7060, 7100, 7140, 7180, 7220, 7260, 7300, 7340, 7380, 7420, 7460, 7500, 7540, 7580, 7620, 7660, 7700, 7740, 7780, 7820, 7860, 7900, 7940, 7980, 8020, 8060, 8100, 8140, 8180, 8220, 8260, 8300, 8340, 8380, 8420, 8460, 8500, 8540, 8580, 8620, 8660, 8700, 8740, 8780, 8820, 8860, 8900, 8940, 8980, 9020, 9060, 9100, 9140, 9180, 9220, 9260, 9300, 9340, 9380, 9420, 9460, 9500, 9540, 9580, 9620, 9660, 9700, 9740, 9780, 9820, 9860, 9900, 9940, 9980, 10020, 10060, 10100, 10140, 10180, 10220, 10260, 10300, 10340, 10380, 10420, 10460, 10500, 10540, 10580, 10620, 10660, 10700, 10740, 10780, 10820, 10860, 10900, 10940, 10980, 11020, 11060, 11100, 11140, 11180, 11220, 11260, 11300, 11340, 11380, 11420, 11460, 11500, 11540, 11580, 11620, 11660, 11700, 11740, 11780, 11820, 11860, 11900, 11940, 11980, 12020, 12060, 12100, 12140, 12180, 12220, 12260, 12300, 12340, 12380, 12420, 12460, 12500, 12540, 12580, 12620, 12660, 12700, 12740, 12780, 12820, 12860, 12900, 12940, 12980, 13020, 13060, 13100, 13140, 13180, 13220, 13260, 13300, 13340, 13380, 13420, 13460, 13500, 13540, 13580, 13620, 13660, 13700, 13740, 13780, 13820, 13860, 13900, 13940, 13980, 14020, 14060, 14100, 14140, 14180, 14220, 14260, 14300, 14340, 14380, 14420, 14460, 14500, 14540, 14580, 14620, 14660, 14700, 14740, 14780, 14820, 14860, 14900, 14940, 14980, 15020, 15060, 15100, 15140, 15180, 15220, 15260, 15300, 15340, 15380, 15420, 15460, 15500, 15540, 15580, 15620, 15660, 15700, 15740, 15780, 15820, 15860, 15900, 15940, 15980, 16020, 16060, 16100, 16140, 16180, 16220, 16260, 16300, 16340, 16380, 16420, 16460, 16500, 16540, 16580, 16620, 16660, 16700, 16740, 16780, 16820, 16860, 16900, 16940, 16980, 17020, 17060, 17100, 17140, 17180, 17220, 17260, 17300, 17340, 17380, 17420, 17460, 17500, 17540, 17580, 17620, 17660, 17700, 17740, 17780, 17820, 17860, 17900, 17940, 17980, 18020, 18060, 18100, 18140, 18180, 18220, 18260, 18300, 18340, 18380, 18420, 18460, 18500, 18540, 18580, 18620, 18660, 18700, 18740, 18780, 18820, 18860, 18900, 18940, 18980, 19020, 19060, 19100, 19140, 19180, 19220, 19260, 19300, 19340, 19380, 19420, 19460, 19500, 19540, 19580, 19620, 19660, 19700, 19740, 19780, 19820, 19860, 19900, 19940, 19980, 20020, 20060, 20100, 20140, 20180, 20220, 20260, 20300, 20340, 20380, 20420, 20460, 20500, 20540, 20580, 20620, 20660, 20700, 20740, 20780, 20820, 20860, 20900, 20940, 20980, 21020, 21060, 21100, 21140, 21180, 21220, 21260, 21300, 21340, 21380, 21420, 21460, 21500, 21540, 21580, 21620, 21660, 21700, 21740, 21780, 21820, 21860, 21900, 21940, 21980, 22020, 22060, 22100, 22140, 22180, 22220, 22260, 22300, 22340, 22380, 22420, 22460, 22500, 22540, 22580, 22620, 22660, 22700, 22740, 22780, 22820, 22860, 22900, 22940, 22980, 23020, 23060, 23100, 23140, 23180, 23220, 23260, 23300, 23340, 23380, 23420, 23460, 23500, 23540, 23580, 23620, 23660, 23700, 23740, 23780, 23820, 23860, 23900, 23940, 23980, 24020, 24060, 24100, 24140, 24180, 24220, 2426



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 11:38:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 73454/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Alexandre do Nascimento.

Número do Contrato: 000040392025

Data da Publicação: 05/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.001,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoal (homens e mulheres) PARA SEGURANÇA DESARMADA, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - especializados em eventos externos para exercer as tarefas na Coordenação, Segurança desarmada e Organização do Evento, para as Festividades do Padroeiro Santo Antonio nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Piancó/PB.

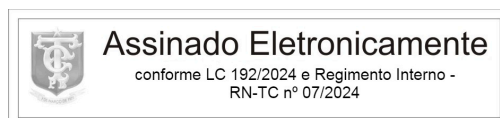
Contratado (Nome): Evanilsa da Silva Souza

Contratado (CNPJ): 30.809.117/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d70b6ac5e261dcb6d63643751c5db18b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2f4b36deffe753e1a890e74ab04af3ef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f49794826ac7769b67fb2047f04fe892
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f35fcb2fa0e66aedb80348a0dde3ba9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 73444/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2025

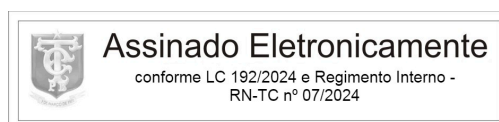
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 11:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73454/25 ao Documento 73444/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73444/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 46	f35fcb2fa0e66aedb80348a0ddea3ba9
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 50	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	51 - 55	d70b6ac5e261dcb6d63643751c5db18b
Designação do gestor do contrato	56 - 63	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	64	f49794826ac7769b67fb2047f04fe892
Comproventes de regularidade da contratada	65 - 89	2f4b36deffe753e1a890e74ab04af3ef
Designação do fiscal administrativo do contrato	90 - 95	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	96	8b9b1b7863c11245ab878eef42192b07

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB